



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE DO PREFEITO

---

**LEI Nº 600 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**Autor: Poder Executivo**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE MESQUITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE MESQUITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica criada a Biblioteca Municipal de Mesquita, situada na Praça João Luis do Nascimento s/nº Centro-Mesquita.

**Art. 2º** - A Biblioteca Municipal de Mesquita será constituída de obras impressas e digitalizadas obtidas através de compra ou doação.

**Art. 3º** - A Biblioteca Municipal de Mesquita será subordinada à administração da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 29 de dezembro de 2009.

**Artur Messias**  
**Prefeito**